



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

LEI Nº 1.740/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE RIO LARGO PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, faz  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do orçamento geral do Município de Rio Largo, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2017, em R\$ 153.527.777,00 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL E SETECENTOS E SETENTA E SETE REAIS), distribuídos nas seguintes esferas:

I – Esfera Fiscal – R\$ 107.456.415,40 (CENTO E SETE MILHÕES E QUATROCENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

II – Esfera da Seguridade Social – R\$ 46.071.361,60 (QUARENTA E SEIS MILHÕES E SETENTA E UM MIL E TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

**Art. 2º.** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

<b>1 - RECEITAS CORRENTES</b>	R\$ 116.809.777,00
1.1 - Receita Tributária	R\$ 8.624.063,40
1.2 - Receita de Contribuições	R\$ 2.145.802,00
1.3 - Receita Patrimonial	R\$ 564.464,00
1.4 - Receita Agropecuária	R\$ -
1.5 - Receita Industrial	R\$ -
1.6 - Receita de Serviços	R\$ 918.926,00
1.7 - Transferências Correntes	R\$ 114.182.165,00
1.8 - Outras Receitas Correntes	R\$ 1.018.068,00
1.9 - Deduções	R\$ (10.643.711,40)
<b>2 - RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	R\$ -
2.1 Receita de Contribuições Intra-Orçamentárias	R\$ -
<b>3 - RECEITAS DE CAPITAL</b>	R\$ 36.718.000,00

PREFEITURA DE  
**RIO LARGO**  
Simplicidade e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO LARGO-AL  
PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM:

201 01/17  
RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO  
PORTARIA Nº 201 2017



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

<b>3.1 - Operações de Crédito</b>	R\$ -
<b>3.2 - Alienação de Bens</b>	R\$ -
<b>3.3 - Amortização de Empréstimos</b>	R\$ -
<b>3.4 - Transferências de Capital</b>	R\$ 36.718.000,00
<b>3.5 - Outras Receitas de Capital</b>	
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 153.527.777,00</b>

**Art. 3º.** A Despesa da administração direta e indireta será realizada segundo as Funções, Sub-Funções, Categoria Econômica e Órgãos, obedecendo-se sempre o disposto na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e alterações posteriores, discriminadas nos seguintes elementos de despesas:

3190.01 APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	R\$ 860.000,00
3190.03 PENSÕES	R\$ 550.000,00
3190.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 3.044.826,00
3190.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 53.010.248,50
3190.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 12.649.691,00
3190.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	R\$ 748.000,00
3190.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 1.855.225,00
3190.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 496.460,00
3190.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	R\$ 368.778,00
3290.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 250.800,00
3370.71 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$ 59.250,00
3390.14 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 500.013,00
3390.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	R\$ 10.000,00
3390.30 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 8.981.814,00
3390.31 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF.DESPORT. E OUTRAS	R\$ 79.820,00
3390.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 2.074.378,60
3390.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R\$ 200.652,00
3390.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	R\$ 387.424,00
3390.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$ 3.622.693,00
3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 16.405.095,85
3390.41 CONTRIBUIÇÕES	R\$ 799.011,00
3390.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R\$ 855.225,00
3390.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	R\$ 410.980,00
3390.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	R\$ 292.600,00
3390.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R\$ 518.410,10
3390.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 1.504.033,95
4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 36.262.812,00
4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 5.653.861,00
4690.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	R\$ 900.000,00
4690.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 4.500,00

PREFEITURA DE  
**RIO LARGO**  
Simplicidade e Trabalho

PUBLICADO NO MURAL DA  
PREFEITURA EM:  
201 2017  
RESPONSÁVEL PELA  
PUBLICAÇÃO  
PORTARIA Nº 201 2017



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

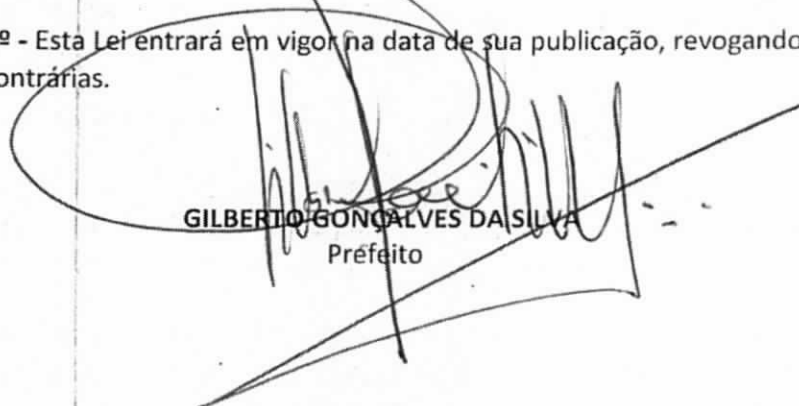
Av. Presidente Fernando Afonso Collor de Mello, S/nº, Conj. Bandeirantes  
Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza - Rio Largo/AL - CEP 57.100.000  
Fone: (82) 3261-5430 - CNPJ: 12.200.168/0001-20

<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>R\$ 153.356.602,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 171.175,00</b>
<b>RESERVA DA PREFEITURA</b>	<b>R\$ 171.175,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA (Inclusive Reserva de Contingência)</b>	<b>R\$ 153.527.777,00</b>

**Art. 4º.** Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária - ARO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) da receita prevista nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada ação.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

  
GILBERTO GONÇALVES DA SILVA  
Prefeito